ACÓRDÃO N. 5412 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12099 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 582013510000517-0). CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. ATIVO NÃO REGULAR. 1. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários a apreciação de questionamentos relativos à validade da legislação tributária. 2. A apreensão de mercadorias constitui um meio de prova material de infração à legislação tributária, e sua retenção ocorre em tempo suficiente para materialização da infração, identificação do contribuinte e sua responsabilidade tributária. 3. O Estado poderá exigir o pagamento antecipado do imposto nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 5.530/1989. 4. Os contribuintes ativos que estiverem na situação fiscal de ativo não regular, nos termos definidos na IN 013/2005, deverão efetuar o recolhimento do imposto no momento da entrada da mercadoria em território paraense, na forma do disposto no art. 108, § do RICMS (Decreto n. 4.676/2001). 5. A pessoa física ou jurídica em débito com o fisco não poderá dele receber benefícios ou incentivos fiscais. 6. A infração à legislação tributária gera uma sanção pela inobservância da norma legal visando manter a integridade da ordem jurídica. 7. Deve ser mantida a multa quando aplicada ao fato concreto no limite legalmente previsto. 8. Deixar de recolher ICMS, relativo à operação com mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação, destinada ao uso/consumo ou à integração no ativo permanente do estabelecimento, em situação fiscal ativo não regular, na entrada do território paraense, constitui infração à legislação tributária sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do recolhimento do imposto devido. 9. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS, voto contrário do Conselheiro Nilson Monteiro de Azevedo, pelo conhecimento e provimento do recurso. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/05/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 24/05/2017. ACÓRDÃO N.5411- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12097 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 582013510000517-0). CONSELHEIRA

RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. INCLUSÃO INDEVIDA DA MARGEM DE AGREGAÇÃO NA APURAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO. 1. Deve ser excluída parcela do crédito tributário relativa à inclusão indevida de margem de agregação na base de cálculo do ICMS Diferencial de Alíquotas, apurado em desacordo com o disposto no art. 35, § 1º, do RICMS (Decreto n. 4.676/2001). 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNẬNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/05/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 24/05/2017.

Protocolo: 192789

# PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS - CAT Portaria n.º201701000651 de 19/06/2017 - Proc n.º 002017730012296/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º

Interessado: Ivanildo Francisco de Lima - CPF: 208.277.333-72 Marca: TOYOTA/COROLLA GLI FLEX AT 1.8 Tipo: Pas/Automóvel Portaria n.º201701000653 de 19/06/2017 - Proc n.º 002017730012598/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º

Interessado: Iona Lúcia Borges da Silva - CPF: 095.227.272-53 Marca: TOYOTA/ETIOS SD XS AT SEDAN 1.5 FLEX Tipo: Pas/

# Portaria n.º201701000649 de 19/06/2017 - Proc n.º 002017730012306/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista.

Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01)

Interessado: Raimundo Ribeiro Santos - CPF: 152.563.242-68 Marca: HONDA/HR-V LX CVT AT 1.8 Tipo: Pas/Automóvel PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

#### Portaria n.º201704003760, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012532/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Daniel Vidal Feitosa – CPF: 789.091.122-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ADVENTURE/Pas/

Automovel/9BD37417SF5079653

# Portaria n.º201704003762, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012504/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lazaro Junior Bilby Baima - CPF: 594.415.342-34 Marca/Tipo/Chassi

**ADVENTURE** DUAL/Pas/ FIAT/IDEA Automovel/9BD13532CC2182104

#### Portaria n.º201704003764, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012383/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Alves Vicente - CPF: 483.901.789-15 Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA

ATTRACTIV 1.4/Pas/ Automovel/9BD197132F3205085 Portaria n.º201704003766, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012594/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Michel Brito de Oliveira - CPF: 899.179.521-87

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT LTZ/Pas/ Automovel/9BGJC69V0HB211911

#### Portaria n.º201704003768, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012717/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

Interessado: Marcio Moraes Moreira - CPF: 174.674.032-91 Marca/Tipo/Chassi

SEDAN PREMIUM/Pas/ GM/CORSA Automovel/9BGXM19P09C181375

## Portaria n.º201704003770, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012440/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01 Interessado: Edson Carlos de Jesus Cavalcante - CPF: 573.931.252-34

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/ Automovel/9BD197132E3115397

# Portaria n.º201704003772, de 19/06/2017 - Proc n.º 42017730003939/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Neri Lima dos Santos - CPF: 357.623.222-20 Marca/Tipo/Chassi

#### FIAT/UNO WAY 1.4/Pas/Automovel/9BD195163E0526118 Portaria n.º201704003774, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012703/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01 Interessado: Elisson Barata Mendes - CPF: 798.871.802-97 Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO MCV/Pas/ CL Automovel/9BWDG45U4HT029291

## Portaria n.º201704003776, de 19/06/2017 - Proc n.º 2017730012347/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01 Interessado: Raimundo Nonato Conde - CPF: 059.807.392-20

Marca/Tipo/Chassi SPACEFOX MA/Pas/ VW/NOVO

#### Automovel/9BWPB45Z7F4075664 Portaria n.º201704003778, de 19/06/2017 - Proc n.º 42017730004803/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de

2017 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01 Interessado: Willame Franklin da Silva e Silva - CPF:

834.515.792-00

Marca/Tipo/Chassi

VW/GOL 1.0 GIV/Pas/Automovel/9BWAA05W3EP020312

# Portaria n.º201704003780, de 19/06/2017 - Proc n.º 102017730002172/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei

6427/01 Interessado: Maria José da Costa Gomes – CPF: 638.493.482-53

Marca/Tipo/Chassi CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG117748

Protocolo: 192727

# BANCO DO ESTADO DO PARÁ

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 011/2017** 

DATA: 14.06.2017

VALOR: R\$-44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais) para demanda de até 1.000 candidatos inscritos e R\$-40,00 (Quarenta reais) por candidato excedente ao total de 1.000 candidatos inscritos.

OBJETO: Prestação de serviços para operacionalização da Primeira Fase do Concurso Público para o cargo de Advogado Nível 1 do Banco do Estado do Pará

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XIII da lei federal Nº 8.666/93

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE AN DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP **AMPARO** Ε ENDEREÇO: Rua Augusto Corrêa, s/nº Universitário – Bairro: Guamá - Campus

CEP: **66075-900** CIDADE: Belém

TELEFONE: **(91)** 4005-7423

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Augusto Sérgio Amorim Costa Protocolo: 192527

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DA INEXIGIBILIDADE: 014/2017

DATA: 14.06.17

VALOR: R\$-100.000,00 (Cem mil reais)

OBJETO: Patrocínio destinado a realização do XXX Festival

Internacional de Música do Pará

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da lei 8.666/93 CONTRATADO: Fundação Carlos Gomes (FCG)

ENDEREÇO: Av. Gentil Bittencourt Nº 909 - Bairro de Nazaré

CEP: **66040-000** 

TELEFONE: (91) 3201 9488

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Augusto Sérgio Amorim Costa Protocolo: 192522

# SECRETARIA DE ESTADO DE **PLANEJAMENTO**

# **ERRATA**

ERRATA

# **AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2017**

Diário Oficial nº: 33397

Publicação: dia 19 de junho de 2017 Onde lê:

"Local Abertura: http://www. comprasgovernamentais.gov.br/" Leia-se:

"Local de Abertura http://web.banparanet.com.br/cotacao" Protocolo: 192886

# **SUPRIMENTO DE FUNDO**

# PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A Diretora Administrativa e Financeira em exercício no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 0132/2017-GS, de 15 de Maio de 2017, e considerando o Processo nº 252621/2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor ANTÔNIO LÚCIO XAVIER FONSECA, matrícula nº 5919624/1 e CPF nº 858.107.032-91 ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, lotado nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19.101.04.121.1424.8257.0101- 339033 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$-1.000,00

O prazo para aplicação será determinado de acordo com o período da viagem, a contar da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do servidor à Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, de 19 de Junho de 2017. WANDA MARIA CARVALHO DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Financeira em exercício

Protocolo: 192748